

Antun
Advogados
Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, **DR. ANDRÉ MENDONÇA**.

Ref.: Petição n. 15.556-DF.

PAULO SÉRGIO NEVES DE SOUZA, por seus advogados que esta subscrevem, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

No dia 24 de abril, última sexta-feira, o peticionário foi intimado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil a respeito de pendências na malha fiscal a serem sanadas. Por essa razão, enquanto contribuinte, deve apresentar, **no prazo de 20 (vinte) dias**, documentos relacionados a sua Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2021, ou seja, do exercício financeiro de 2022, conforme Termo de Intimação Fiscal anexo (Doc. 1).



Mais especificamente, foram exigidos do Sr. PAULO SÉRGIO (i) comprovantes originais das despesas médicas; (ii) comprovantes de pagamento a planos de saúde com valores discriminados por beneficiário e demonstração de reembolsos ou declaração do plano de saúde de que não houve reembolso; (iii) eventuais comprovantes das relações com os dependentes informados na declaração.

Entretanto, é necessário informar que **a documentação requerida**, em especial as cópias das notas fiscais médicas, **se encontra armazenada em aparelho Notebook objeto da busca e apreensão efetivada no dia 04 de março deste ano.**

Assim, a **urgência do pedido de restituição dos aparelhos eletrônicos**, ou ao menos de obtenção de cópia do seu conteúdo, não somente decorreria do exercício da sua defesa criminal ou administrativa, mas agora também da **necessidade de regularização fiscal perante a Receita Federal do Brasil no prazo de vinte dias**, enquanto seu ônus como contribuinte.

No próprio termo de intimação fiscal, o peticionário é alertado de que a apresentação de documentação incompleta poderia gerar um **lançamento de ofício**, justamente por falta de comprovação de informações, o que implica a aplicação de penalidades e situação fiscal de irregularidade perante a Autoridade Fiscal.

Tendo transcorrido quase dois meses desde a apreensão dos aparelhos eletrônicos, já era de se esperar ao menos a realização de cópia dos conteúdos pela Autoridade Policial para eventual atividade pericial. Porém, na hipótese de ainda não ser possível a devolução dos aparelhos eletrônicos apreendidos, torna-se primordial, alternativamente, o **imediato fornecimento de HDs**



contendo todo o conteúdo informático dos dispositivos, ou seja, sistema operacional, programas e arquivos, tanto para **fins de exercício da ampla defesa e do contraditório**, mas como para **apresentação de resposta à intimação em até vinte dias** e regularização da sua situação fiscal perante o Fisco, **mediante o envio da documentação armazenada**.

Logo, por conter documentos e informações essenciais para construção da sua defesa, mas também aqueles ligados às despesas médicas do ano de 2021, especificamente requeridos pela Receita Federal do Brasil, revela-se imprescindível o acesso ao conteúdo dos seguintes dispositivos eletrônicos:

- (a) **Notebook Lenovo Yoga**, recém-adquirido pelo peticionário para realizar sua defesa junto à Comissão de Sindicância do Banco Central, contendo, portanto, dados essenciais à continuidade do exercício da ampla defesa;
- (b) **Notebook Dell do Banco Central do Brasil**, que, embora já estivesse com acesso bloqueado em função do afastamento do cargo, contém informações fundamentais para a defesa do peticionário.
- (c) 1 aparelho celular Samsung, linha (61) 99214-6932 com todos os seus contatos pessoais.
- (d) HD externo com dados pessoais;

I. PEDIDOS.

—
^

Antun
Advogados
Associados

Ante o exposto, **PAULO SÉRGIO NEVES DE SOUZA** vale-se da presente para requerer, com **máxima urgência**, a imediata **devolução dos dispositivos eletrônicos de propriedade do peticionário, apreendidos pela Polícia Federal** e, alternativamente, o imediato fornecimento de HDs com conteúdo dos dispositivos eletrônicos, cuja **documentação**, além de essencial à preparação e desenvolvimento da sua defesa, é **imprescindível para resposta à intimação da Receita Federal do Brasil no prazo de vinte dias**, de modo a retificar sua situação fiscal e evitar lançamento tributário de ofício.

Por fim, não tendo acesso até o momento à apreciação de requerimentos previamente formulados, aproveita o ensejo para, respeitosamente, reiterar os pedidos constantes nas Petições 37320/2026, 45482/2026 e 49314/2026, um deles em especial de caráter alimentar.

De São Paulo/SP para Brasília/DF, 27 de abril de 2026.


ODEL MIKAEL JEAN ANTUN
OAB/SP 172.515


ALVARO AUGUSTO M. V. ORIONE SOUZA
OAB/SP 317.282


BARBARA NICOLE LIMA ORIHUELA
OAB/SP 519.395

